



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2017.06.21.1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Este termo visa à Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente) dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, junto as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE,

UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade na área específica jurídica previdenciária, dada a adversidade das atribuições pertinentes aos servidores públicos municipais em suas diversas categorias. Esta, não se limita somente ao enfrentamento jurídico administrativo e ao atendimento de consultas inerentes a área de atuação, abrange também acompanhamento de regularidade previdenciária no Ministério da Fazenda (Receita Federal), inclusive acompanhamento de Certidões Negativas de Débitos, etc., já que o procurador jurídico é assoberbado e responsável por inúmeras demandas contenciosas que envolve este município, bem como dá cumprimento aos termos de compromisso e ajustamento de condutas (TAC) do MPE e outras requisições correlatas.

Diante da crescente necessidade de consultoria e assessoria jurídica nos procedimentos de acompanhamento de parcelamento previdenciários e PASEP junto a Receita Federal, bem como processos internos e externos que envolve as Secretarias Municipais.

A demanda é concreta e intensa e Secretarias não podem prescindir, em nível interno, da Consulta Jurídica competente que lhe proporcione o exame criterioso de documentos para despacho, inclusive a título de confirmação da constitucionalidade, legalidade e formalidade exigida dada as responsabilidades administrativas, civil e penal impostas ao Gestor Público e como este está adstrito a lei e suas implicações imputadas, bem como se faz necessário a participação de profissional para acompanhar e opinar em audiências e/ou reuniões de caráter administrativo em matéria jurídica e elaboração de pareceres jurídicos requisitados, proporcionando a segurança exigida.

3. LOCAIS PARA REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na sede do Município de GRANJEIRO/CEARÁ, em estabelecimento definido por cada Secretaria, como também no escritório do profissional quando o caso não exigir sua presença in loco.



4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente) dos servidores públicos dos municípios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS, Junto a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	7	3.166,66	22.166,62
0002	Contratação de serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente) dos servidores públicos dos municípios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. Junto a Secretaria Municipal de Saúde (FMS).	Mês	7	3.166,66	22.166,62
0003	Contratação de serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente) dos servidores públicos dos municípios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. Junto a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	7	3.600,00	25.200,00
Total:					69.533,24

A despesa está estimada em R\$ 69.533,24 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.36.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.36.00
08	01	10.122.0037.2.032.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.361.0231.2.029.0000	3.3.90.36.00
07	02	12.361.0231.2.029.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



8.3 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.4 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.5 - serviços serão realizados na sede do Município de GRANJEIRO/CEARÁ, em estabelecimento definido por cada Secretaria, como também no escritório do profissional quando o caso não exigir sua presença in loco.

Granjeiro, 12 de Junho de 2017.

João Pereira Lacerda
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:

Rivaldina Macêdo Mendes Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Cicero Felipe Subrinho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Mytchel Soares de Almeida
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
Pregão N° 2017.06.21.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Granjeiro praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.06.21.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III
Pregão N° 2017.06.21.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV

Pregão N° 2017.06.21.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o
n°, situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





Anexo V Modelo da Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520/02 e 8.666/93, atualizada pela Lei No. 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade Pregão N.º 2017.06.21.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados no(s) anexo(s) caso sejamos vencedor da presente licitação, conforme descrição abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente) dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, junto as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE

Lote : 01 Serviços advocatícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente) dos servidores públicos dos municípios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS, Junto a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	7		
0002	Contratação de serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente) dos servidores públicos dos municípios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS, Junto a Secretaria Municipal de Saúde (FMS).	Mês	7		
0003	Contratação de serviços advocatícios especializados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da Contribuição Previdenciária (obrigação corrente) dos servidores públicos dos municípios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS, Junto a Secretaria Municipal de Administração.	Mês	7		
				TOTAL	

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Proponente:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Data da Abertura:

Horário da Abertura:.....

Validade da Proposta: dias

(local/cidade)

Proponente



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através da Secretaria de e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Granjeiro**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da Secretaria de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.06.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.06.21.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços advocatícios especializados a serem prestados na área administrativa e previdenciária, monitoramento, controle e acompanhamento da contribuição previdenciária (obrigação corrente) dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, junto as diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$



4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.



8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro/CE,

.....
.....
Ordernador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF